

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO EDUCACIONAL E CIENTÍFICO

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC**, mantido pelo **COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA - CESUSC**, Instituição de Ensino Superior, integrante do Sistema Federal de Ensino, nos termos da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Credenciado pela Portaria MEC Nº 592, de 25 de junho de 2024, do Ministério da Educação - MEC, publicada no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2024, com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 9301 - Km 10, Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 02.984.294/0001-69, doravante denominado **UNICESUSC**, neste ato representado por seu Reitor, Maurício Pereira Gomes, brasileiro, inscrito no CPF nº 625.284.919-72, e a Fundação CERTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.626.363/0001-24, com sede na Rua Eng. Agrônomo Andrey Cristian Ferreira, nº 201, Campus da UFSC – Pantanal, nº 201, Florianópolis/SC, representado neste ato por seu Presidente/Diretor, GÜNTHER PFEIFFER, brasileiro, inscrito no CPF nº 420.829.009-91, doravante denominado Superintendência de Finanças e Administração, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO EDUCACIONAL E CIENTÍFICO, com base nas cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente TERMO ADITIVO é assegurada a concessão de descontos no valor das mensalidades, nos Cursos presenciais de Graduação e nos Cursos de Pós-Graduação (presenciais e EADs) do **UNICESUSC**, para os colaboradores/associados do **CONVENIADO** e seus dependentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos Cursos de Bacharelado em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Psicologia e Nutrição, bem como os Cursos Superiores em Tecnologia de Marketing e Produção Multimídia; é garantida a concessão de **15%** de desconto no valor das mensalidades para os colaboradores/associados do **CONVENIADO** e seus dependentes, devendo prevalecer o percentual de desconto mais favorável na comparação com os descontos promocionais de tabela praticados pelo **UNICESUSC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Especificamente no âmbito de seus Cursos de Graduação Tecnológica - ou seja, no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas bem como nos novos Cursos com início programado no semestre de 2025.1, de de Bacharelado em Ciência de Dados e Cursos Superior de Tecnologia em Segurança Cibernética - além do desconto promocional de tabela praticado é garantida

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – 88050-001
Credenciado pela Portaria MEC nº 592, de 25/06/2024 (DOU nº 122, seção 1 pág 64, de 27/06/2024)

a concessão cumulativa de mais **5%** de desconto no valor das mensalidades para os colaboradores/associados do **CONVENIADO** e seus dependentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos Cursos de Pós-Graduação (presenciais e EADs) do **UNICESUSC**, é garantida a concessão de **25%** de desconto no valor das mensalidades para os colaboradores/associados do **CONVENIADO** e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em nenhuma hipótese será permitido aos colaboradores/associados e seus dependentes a acumulação de benefícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O desconto acordado poderá ser estendido aos Cursos de extensão e aos Cursos de Graduação na modalidade a distância, por intermédio de termo aditivo firmado pelas partes, relativo a cada Curso especificamente.

CLÁUSULA QUARTA: São considerados como dependentes para o efeito deste convênio o cônjuge e os filhos menores de 21 (vinte e um) anos cuja dependência econômica deverá ser comprovada pela Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano anterior à assinatura da carta de apresentação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO UNICESUSC:

a) Conceder desconto no valor da mensalidade, para os colaboradores/associados ativos do **CONVENIADO** e seus dependentes, desde que comprovem documentalmente tal condição, a partir da assinatura deste Instrumento, aprovados em concurso vestibular, processo seletivo ou outra forma de ingresso ou reingresso no ensino superior, nos termos da legislação educacional em vigor, e/ou inscritos em curso de Pós-graduação oferecido pelo Centro Universitário.

b) Garantir aos alunos beneficiários o mesmo percentual de desconto durante a vigência da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando-se que a concessão do desconto é uma liberalidade do **UNICESUSC**, respeitado o direito adquirido aos alunos beneficiados até a conclusão do Curso no período regular (mínimo) de integralização da carga horária total prevista; a alteração do desconto poderá se dar a qualquer tempo, sem que com isso reste caracterizado qualquer prejuízo ao **CONVENIADO** e seus beneficiados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

a) Divulgar, entre os colaboradores e beneficiários da parceria, os materiais de divulgação fornecidos periodicamente pelo **UNICESUSC**, seja nos meios de comunicação/divulgação internos quanto externos, tais como e-mail marketing, sites, informativos, panfletos, etc., bem como informar as datas de realização do processo seletivo e vestibular e os locais de inscrição para os Cursos de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pelo **UNICESUSC**, com a concessão de desconto no valor da mensalidade.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – 88050-001
Credenciado pela Portaria MEC nº 592, de 25/06/2024 (DOU nº 122, seção 1 pág 64, de 27/06/2024)

b) Fornecer aos colaboradores/associados e seus dependentes, carta de apresentação para obtenção do benefício do desconto no valor da mensalidade do Curso escolhido, repetindo tal procedimento a cada semestre, uma vez que será condição indispensável à renovação de matrícula dos beneficiários deste Termo de Convênio;

c) Dar ciência aos seus colaboradores/associados e estes aos dependentes, da penalidade prevista no Parágrafo único da cláusula quarta, por motivo de atraso no pagamento da mensalidade dentro do prazo de vencimento estipulado e que acarreta perda automática do benefício no mês correspondente;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO – Os colaboradores/associados e/ou dependentes, assumem a responsabilidade pelo pagamento das taxas e mensalidades relativas ao Curso frequentado, dentro do prazo de vencimento contratado, diretamente ao **UNICESUSC**, ficando o **CONVENIADO** isento do pagamento de qualquer valor ao **UNICESUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não pagamento das mensalidades dentro do prazo de pagamento contratado redundará na perda automática do benefício no mês correspondente.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO – O prazo de vigência do presente convênio é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento do convênio é automático.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO – Faz parte deste Termo de Convênio, o anexo I

I) - Modelo de Declaração - Para os beneficiados pelo Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

a) Os participantes do convênio declaram ter conhecimento da Lei nº 13.709/2018 que trata sobre a proteção de dados pessoais, devendo seguir os seus requisitos legais, como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes, prepostos, representantes legais e contratados observem seus dispositivos.

b) O tratamento de dados pessoais para fins do convênio está limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades, de protesto das multas aplicadas pelo Conveniado (artigo 7, inciso X da Lei nº 13.709/2018), utilizando-os além desta finalidade, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no

exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

c) O Conveniado, como controlador dos dados pessoais, se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos e de tratamento não autorizados, transmissão ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Florianópolis para nele dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, o que dispensa a necessidade de testemunhas.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2024.

Günther Pfeiffer
Superintendente
Fundação CERTI

Maurício Pereira Gomes
Reitor
Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC

ANEXO I

(Modelo)

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – 88050-001
Credenciado pela Portaria MEC nº 592, de 25/06/2024 (DOU nº 122, seção 1 pág 64, de 27/06/2024)

DECLARAÇÃO

Eu _____, brasileiro (a), colaborador/associado (a) da SAPIENS PARQUE _____, com matrícula funcional nº. _____, **DECLARO**, por este instrumento, que, conforme estabelecido na forma do Termo de Convênio firmado, declaro estar ciente e de acordo que o não pagamento das mensalidades dentro do prazo de pagamento contratado redundará na perda automática do benefício no mês correspondente.

BENEFICIADO:

() O Próprio () Cônjuge () Filho () Companheiro(a) () Enteadado(a)

Nome do Beneficiado: _____

Florianópolis (SC), ____ de _____ de 2024.

04 12 2024 termo aditivo ao acordo de cooperacao e 1 pdf
Código do documento 11db383a-810e-4f40-921f-b65a00b22c40



Assinaturas



Matheus Dal Carobo Rigatti
mor@certi.org.br
Aprovou

Matheus Rigatti



Roseli Aparecida Lara Roesler
rrl@certi.org.br
Assinou

Roseli Aparecida Lara Roesler



Mauricio Pereira Gomes
mauricio.gomes@faculdadecesusc.edu.br
Assinou

Mauricio Pereira Gomes



Gunther Pfeiffer
gp@certi.org.br
Assinou

Gunther Pfeiffer

Eventos do documento

06 Dec 2024, 09:56:33

Documento 11db383a-810e-4f40-921f-b65a00b22c40 **criado** por MATHEUS DAL CAROBO RIGATTI (dadf6ba4-8534-4098-a52c-df5b235a6e05). Email: mor@certi.org.br. - DATE_ATOM: 2024-12-06T09:56:33-03:00

06 Dec 2024, 09:57:29

Assinaturas **iniciadas** por MATHEUS DAL CAROBO RIGATTI (dadf6ba4-8534-4098-a52c-df5b235a6e05). Email: mor@certi.org.br. - DATE_ATOM: 2024-12-06T09:57:29-03:00

06 Dec 2024, 09:57:47

MATHEUS DAL CAROBO RIGATTI **Aprovou** (dadf6ba4-8534-4098-a52c-df5b235a6e05) - Email: mor@certi.org.br - IP: 177.71.117.166 (166-117-static-as52750.certi.org.br porta: 19246) - Documento de identificação informado: 038.931.960-05 - DATE_ATOM: 2024-12-06T09:57:47-03:00

09 Dec 2024, 08:27:36

MATHEUS DAL CAROBO RIGATTI (dadf6ba4-8534-4098-a52c-df5b235a6e05). Email: mor@certi.org.br. **ALTEROU** o signatário **rl@certi.org.br** para **rrl@certi.org.br** - DATE_ATOM: 2024-12-09T08:27:36-03:00

10 Dec 2024, 11:55:59

ROSELI APARECIDA LARA ROESLER **Assinou** (f0f9aa3b-5ab7-40ae-a1ae-56770bb8e94a) - Email: rrl@certi.org.br - IP: 177.174.254.103 (177-174-254-103.user.vivozap.com.br porta: 22566) - Documento de identificação informado:

004.744.419-38 - DATE_ATOM: 2024-12-10T11:55:59-03:00

10 Dec 2024, 12:11:13

MAURICIO PEREIRA GOMES **Assinou** - Email: mauricio.gomes@faculdadecesusc.edu.br - IP: 187.94.101.50 (187-94-101-50.unifique.net porta: 18056) - **Geolocalização: -27.5003095 -48.513984** - Documento de identificação informado: 625.284.919-72 - DATE_ATOM: 2024-12-10T12:11:13-03:00

10 Dec 2024, 13:32:03

GUNTHER PFEIFFER **Assinou** (3307d81d-c2af-4ae2-834a-f954171b9fce) - Email: gp@certi.org.br - IP: 187.43.178.203 (187.43.178.203 porta: 23114) - **Geolocalização: -15.826691 -47.9218204** - Documento de identificação informado: 420.829.009-91 - DATE_ATOM: 2024-12-10T13:32:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b6a851e85e44778ad9652c1033227464d6ff95cd8e702f0555bbb6aaa8f5690d

(SHA512):57127ca5fde859c369c22077a29be9a97370fdb79052f85426006dae0a1e20cd0671fe45f6515baa0525193a13520756329a37d98bb54ed2961eb9f851018745

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign